

abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

0092

Número do Recibo: ME58318700
Número do Identificador: 17204302000184

Data de Emissão:
27/09/2013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.204.302/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2012
NOME EMPRESARIAL MARIA NILZA DA SILVA 28757960895			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R Jurandir Kaseker	NÚMERO 37	COMPLEMENTO	
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO Conjunto Concordia	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/09/2013 às 11:16:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



TABELONATO MORGADO
 NOVA SERRA BARBOSA - Paraíba - Fone: (43) 3266-1291
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado em cartório.
 NOVA SERRA BARBOSA
 26 SET 2013
 BARBARA
 TABELONATO ESTEVAO APARECIDO MORGADO - TABELONATO
 DIR: NUNES MORGADO - ESCREVENTE
 NATALIA NUNES MORGADO - ESCREVENTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO 2527957/93
 NOME MARIA NITZA DA SILVA
 NOME GERAL
 DATA DE NASCIMENTO 18/02/93
 NATURALIDADE Assare - CE
 Cert. Nasc. N. 2823, L. A-3, Ms. 79
 Cpf. 02.111.45888-06
 PORTALANCE
 ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 POLEGAR DIREITO
 Maria Nitza da Silva
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTeira DE IDENTIDADE



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ
Ricardo José Antonio Giunta
Distribuidor

0095

CERTIDÃO NEGATIVA
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os livros de Registro Geral e Distribuição Cível e Projudi – Processo Virtual Nacional, deles não consta estar se processando qualquer ação Cível, Fiscal, de protesto contra alienação de bens, executivo fiscal Municipal, Federal e Estadual, falências e concordatas e ações em trâmite no Juizado Especial Cível desta Comarca, contra **MARIA NILZA DA SILVA 28757560895**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.204.302/0001-84, com endereço na Rua Jurandir Kaseker, nº 37, Conjunto Concórdia na cidade de Nova Santa Barbra - Paraná. Do que para constar, expedi a presente certidão, com busca efetuada no período de 20 (vinte) anos, e dou fé.

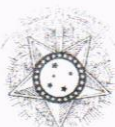
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
S.J. da Serra, 26/09/2013 11:18 horas.

Priscila Caroliny Corrêa
Escrevente Juramentada



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Nome: MARIA NILZA DA SILVA 28757960895 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.204.302/0001-84

Certidão nº: 36254143/2013

Expedição: 24/09/2013, às 16:20:13

Validade: 22/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARIA NILZA DA SILVA 28757960895 (MATRIZ E FILIAIS),

inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.204.302/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de junho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



0097

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10947052-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.204.302/0001-84**

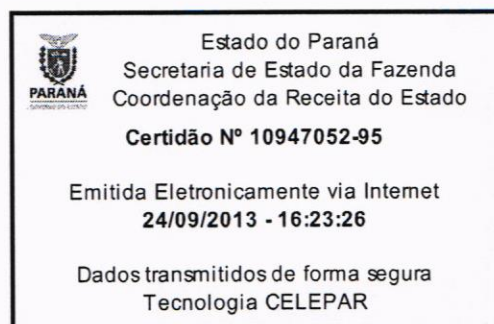
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/01/2014 - Fornecimento Gratuito



IMPRIMIR

VOLTAR

0098



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17204302/0001-84
Razão Social: MARIA NILZA DA SILVA 28757960895
Endereço: RUA JURANDIR KASEKER 37 / CONJUNTO CONCORDIA /
NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2013 a 12/10/2013

Certificação Número: 2013091307104471864816

Informação obtida em 24/09/2013, às 15:50:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001122013-14022302
Nome: MARIA NILZA DA SILVA 28757960895
CNPJ: 17.204.302/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/09/2013.
Válida até 23/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA NILZA DA SILVA 28757960895
CNPJ: 17.204.302/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:47:35 do dia 24/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2014.

Código de controle da certidão: **FB92.2156.B481.4E36**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

95.561.080/0001-60

WALFREDO BITTENCOURT MORAES, 222 - CENTRO
NOVA SANTA BÁRBARA - PR**CERTIDÃO NEGATIVA****N. 444/2013****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **25/11/2013**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: maria nilza da silva 28757960895

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6220	17.204.302/0001-84		596

ENDEREÇO

jurandir kaseker, 37 - casa - conjunto concordia CEP: 86250000 Nova Santa Bárbara - PR

CNAE / ATIVIDADES

Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Confecção de roupas íntimas, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Facção de roupas profissionais



Zacarias Abreu Gonçalves
Chefe da Divisão de
Tributação

Nova Santa Bárbara, 26 de Setembro de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

0102

Contrato nº 055/2013

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SONIA REGINA CORSI VICENTE – ME.

Referente à Concorrência Pública nº 001/2013.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Bárbara, aqui denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **SONIA REGINA CORSI VICENTE – ME**, com sede na Rua Zacarias Lemes Gonçalves, nº 313 – Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 14.197.522/0001-30, representada neste ato pela **Sra. Sonia Regina Corsi Vicente**, portadora do CPF nº 590.536.409-59, RG nº 4.145.260-9 SSP/PR, aqui denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **Concorrência Pública nº 001/2013**:

CLÁUSULA PRIMEIRA- É objeto do presente contrato a cessão de uso de um prédio industrial, denominado de Barracão Industrial com 100 mts², situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 820, Vila dos Trabalhadores, no Município de Nova Santa Bárbara, com o fim exclusivo de instalação de empresa para exploração industrial, no ramos de facção de costura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de cessão de uso dos imóveis, objeto desta licitação será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, se houver concordância por parte do Município.

Parágrafo Único- Fica vedada a cedência do espaço à qualquer título à terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor da locação do imóvel será gratuito no primeiro ano, de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por metro quadrado no segundo ano e de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado no terceiro ano, no caso de prorrogação do prazo de cessão previsto no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA- Não será exigido do concessionário qualquer pagamento de retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do exercício da atividade comercial serão de responsabilidade única do concessionário, não lhe assistindo direito à restituição por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, o que será permitido somente com a anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo **MUNICÍPIO** e **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Santa Bárbara**, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO** a cumprir as normas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO** através de



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

0103

Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas tais como: número de funcionários, produtos e correlatos das atividades mencionadas na cláusula primeira – facção de costura, funcionamento do estabelecimento, pagamento pontual do valor mensal, efetuar pequenos reparos de conservação e manutenção do imóvel sempre que necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONCESSIONÁRIO somente poderá realizar obras de reforma, havendo prévia anuência do MUNICÍPIO, sob pena de haver rescisão de contrato.

Parágrafo Único- O CONCESSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer ato publicitário, pintura ou sinalização na parte externa do imóvel, sem prévia aprovação expressa do MUNICÍPIO, sob pena de retirada imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Durante o transcorrer do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução do contrato, podendo este alertar sobre a falta de obrigações não cumpridas.

CLÁUSULA NONA - O CONCESSIONÁRIO, obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, salvo autorização prévia e expressa por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo para instalação e início das atividades será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das condições para a instalação e prazo para início das atividades proposto pelo CONCESSIONÁRIO.
- b) A alienação ou cessão do contrato a terceiros sem a expressa anuência do MUNICÍPIO.
- c) O exercício da atividade fora das normas admitidas pelo MUNICÍPIO.
- d) O atraso injustificado no pagamento de três prestações consecutivas.
- e) O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste contrato, no edital de concorrência nº 001/2013, no plano de ação apresentado e de normas expedidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CONCESSIONÁRIO, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONCESSIONÁRIO poderá sofrer multa estipulada pelo município, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições do presente contrato ou do edital de concorrência nº 001/2013, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

0104

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONCESSIONÁRIO obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura vierem a ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, salvos os causados por temporal, chuvas, raios, ventos e pelo desgaste natural com o decorrer do tempo, devendo restituí-lo ao final do contrato ao MUNICÍPIO, nas mesmas condições em que o recebeu.

Parágrafo Único: O CONCESSIONÁRIO, através da assinatura do presente contrato, declara ter pleno conhecimento das dependências do imóvel cedido, de suas condições de uso, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas neste instrumento, devendo ainda:

a) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução do contrato;

b) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela, alimentação, transporte, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;

c) Efetuar a limpeza interna do imóvel e de suas dependências de uso coletivo, se houver, tais como banheiros, escadas e corredores.

d) Acatar sugestões e/ou orientações do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO e aprovação do órgão gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, caso o CONCESSIONÁRIO não cumpra com as determinações contidas neste instrumento, bastando para tanto aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação Concorrência nº 001/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica fazendo parte integrante deste contrato, a proposta apresentada pela contratada na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntas e contratadas, assinam as partes o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Nova Santa Bárbara, 26 de setembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

0105

Claudemir Valério
MUNICÍPIO

Sonia Regina Corsi Vicente
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: ELAINE CRISTIANA WÓTK
RG nº.: 9.144.227.2

Nome:
RG nº.: 10.149.097.1



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

0106

Contrato nº 056/2013

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MARIA NILZA DA SILVA 28757960895.

Referente à Concorrência Pública nº 001/2013.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Bárbara, aqui denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **MARIA NILZA DA SILVA 28757960895**, com sede na Rua Jurandir Kaseker, nº 37 - Conjunto Concórdia, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 17.204.302/0001-84, representada neste ato pela **Sra. Maria Nilza Da Silva**, portadora do CPF nº 287.579.608-95, RG nº 252795793 SSP/CE, aqui denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **Concorrência Pública nº 001/2013**:

CLÁUSULA PRIMEIRA- É objeto do presente contrato a cessão de uso de um prédio industrial, denominado de Barracão Industrial com 100 mts², situado na Rua Luiz Valério dos Santos, nº 131, Vila dos Trabalhadores, no Município de Nova Santa Bárbara, com o fim exclusivo de instalação de empresa para exploração industrial, no ramos de facção de costura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de cessão de uso dos imóveis, objeto desta licitação será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, se houver concordância por parte do Município.

Parágrafo Único- Fica vedada a cedência do espaço à qualquer título à terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor da locação do imóvel será gratuito no primeiro ano, de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por metro quadrado no segundo ano e de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado no terceiro ano, no caso de prorrogação do prazo de cessão previsto no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA- Não será exigido do concessionário qualquer pagamento de retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do exercício da atividade comercial serão de responsabilidade única do concessionário, não lhe assistindo direito à restituição por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, o que será permitido somente com a anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo **MUNICÍPIO** e Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Santa Bárbara, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO** a cumprir as normas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO** através de



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

0107

Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas tais como: número de funcionários, produtos e correlatos das atividades mencionadas na cláusula primeira – facção de costura, funcionamento do estabelecimento, pagamento pontual do valor mensal, efetuar pequenos reparos de conservação e manutenção do imóvel sempre que necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONCESSIONÁRIO somente poderá realizar obras de reforma, havendo prévia anuência do MUNICÍPIO, sob pena de haver rescisão de contrato.

Parágrafo Único- O CONCESSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer ato publicitário, pintura ou sinalização na parte externa do imóvel, sem prévia aprovação expressa do MUNICÍPIO, sob pena de retirada imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Durante o transcorrer do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução do contrato, podendo este alertar sobre a falta de obrigações não cumpridas.

CLÁUSULA NONA - O CONCESSIONÁRIO, obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, salvo autorização prévia e expressa por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo para instalação e início das atividades será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das condições para a instalação e prazo para início das atividades proposto pelo CONCESSIONÁRIO.
- b) A alienação ou cessão do contrato a terceiros sem a expressa anuência do MUNICÍPIO.
- c) O exercício da atividade fora das normas admitidas pelo MUNICÍPIO.
- d) O atraso injustificado no pagamento de três prestações consecutivas.
- e) O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste contrato, no edital de concorrência n° 001/2013, no plano de ação apresentado e de normas expedidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CONCESSIONÁRIO, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONCESSIONÁRIO poderá sofrer multa estipulada pelo município, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições do presente contrato ou do edital de concorrência n° 001/2013, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

0108

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONCESSIONÁRIO obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura vierem a ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, salvos os causados por temporal, chuvas, raios, ventos e pelo desgaste natural com o decorrer do tempo, devendo restituí-lo ao final do contrato ao MUNICÍPIO, nas mesmas condições em que o recebeu.

Parágrafo Único: O CONCESSIONÁRIO, através da assinatura do presente contrato, declara ter pleno conhecimento das dependências do imóvel cedido, de suas condições de uso, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral o pontual das obrigações assumidas neste instrumento, devendo ainda:

a) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução do contrato;

b) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela, alimentação, transporte, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;

c) Efetuar a limpeza interna do imóvel e de suas dependências de uso coletivo, se houver, tais como banheiros, escadas e corredores.

d) Acatar sugestões e/ou orientações do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO e aprovação do órgão gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, caso o CONCESSIONÁRIO não cumpra com as determinações contidas neste instrumento, bastando para tanto aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação Concorrência nº 001/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica fazendo parte integrante deste contrato, a proposta apresentada pela contratada na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntas e contratadas, assinam as partes o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Nova Santa Bárbara, 27 de setembro de 2013.



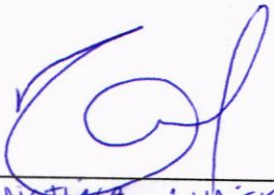
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

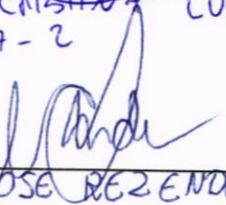
0109


Claudemir Valério
MUNICÍPIO


Maria Nilza Da Silva
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:


Nome: ELAINE CRISTIANA LUDIRK
RG nº.: 9.144.227-2


Nome: MARIA JOSE REZENDE
RG nº.: 9.170.714-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04/10/2013.

De: **Setor de Licitação e Contratos**
Para: **Prefeito Municipal**

Ilmo. Senhor Prefeito:

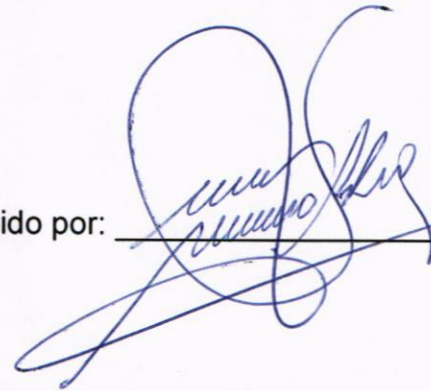
Venho por meio desta encaminhar os Planos de Ação apresentados na Concorrência Pública nº 001/2013, referente à cessão de uso de 02 (dois) Barracões Industriais, com o fim exclusivo de instalação de empresas para exploração industrial, no ramo de facção de costura e os contratos nº 055/2013 e 056/2013, firmado com as empresas vencedores do referido certame, sendo elas: Sonia Regina Corsi Vicente – ME, CNPJ sob nº 14.197.522/0001-30 e Maria Nilza da Silva 28757960895, CNPJ sob nº 17.204.302/0001-84.

Informo que a fiscalização dos referidos contratos quanto ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Município deverá ser feita pelo **Município** e pelo **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Santa Bárbara**, conforme constante na Cláusula Sexta dos contratos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações e Contratos

Recebido por: 

Data: 29/10/13.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0112

CHEK LIST

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 001 / 2013

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
4	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
5	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
6	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
7	Resumo do Edital	OK	
8	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
9	Edital	OK	
10	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
11	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12	Documentos de habilitação	OK	
13	Propostas	OK	
14	Ata de abertura e julgamento	OK	
15	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
16	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
17	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
18	Homologação do Prefeito	OK	
19	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
20	Ordem de contratação	OK	
21	Contrato	OK	
22	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

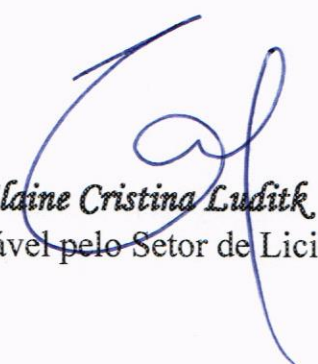
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 113

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013**

Aos 04 dias do mês de novembro de 2013, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Concorrência Pública nº 001/2013, registrado em 07/06/2013, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 1 ao nº 112, que corresponde a este termo.



Elaine Cristina Luditz

Responsável pelo Setor de Licitações

extrato - exercicios: 1996 até 2015

1	02/03/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2	01/04/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
3	30/04/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
4	01/06/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
5	01/07/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
6	30/07/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
7	31/08/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
8	30/09/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
9	30/10/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
10	02/12/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
11	30/12/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
12	01/02/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00

Critérios de seleção:

Cadastro: Empresa do municipio

Inscrição municipal: 551

Exercícios: 1996 até 2015

Consultar parcelas a vencer: Sim

Consultar parcelas pagas: Não

Consultar parcelas isentas/imunes: Não

STM 500.2050p

zacarias, 29/09/2015 08:17:46

116



Município de Nova Santa Bárbara - 2015
Extrato Contribuinte

inscrição Municipal	razão social	simples nacional	
6220	maria nilza da silva 28757960895	Optante - 14/12/2012	
cnpj	inscrição estadual	alvará	data validade alvará
17204302000184		596	30/01/2015
endereço RUA JURANDIR KASECKER, 37 - CONJUNTO CONCORDIA CEP: 86250000			
atividades Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas Confeção de roupas íntimas Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas Facção de roupas profissionais			

resumo do valor total devido

	crédito	principal	correção	juros	multa	desconto	devido com crédito
Empresa do município - 6220	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

atenção! pagamentos irregulares**extrato - exercicios: 1996 até 2015****Empresa do município 6220**

2012 - issqn

parcela	vencimento	pagamento	competência	principal	atualizações	pago	devido
11 S. Nac.	20/12/2012	20/12/2012		5,00	0,00	5,00	0,00
12 S. Nac.	21/01/2013	21/01/2013		5,00	0,00	5,00	0,00
Total				10,00	0,00	10,00	0,00

2013 - issqn

parcela	vencimento	pagamento	competência	principal	atualizações	pago	devido
1 S. Nac.	20/02/2013	21/02/2013		5,00	0,02	5,02	0,00
2 S. Nac.	20/03/2013	20/03/2013		5,00	0,00	5,00	0,00
3 S. Nac.	22/04/2013	23/04/2013		5,00	-0,08	5,02	0,00
4 S. Nac.	20/05/2013	20/05/2013		5,00	0,00	5,00	0,00
5 S. Nac.	20/06/2013	20/06/2013		5,00	0,00	5,00	0,00
6 S. Nac.	22/07/2013	22/07/2013		5,00	0,00	5,00	0,00
7 S. Nac.	20/08/2013	19/08/2013		5,00	0,00	5,00	0,00
8 S. Nac.	20/09/2013	19/09/2013		5,00	0,00	5,00	0,00
9 S. Nac.	21/10/2013	18/10/2013		5,00	0,00	5,00	0,00
10 S. Nac.	20/11/2013	20/11/2013		5,00	0,00	5,00	0,00
11 S. Nac.	20/12/2013	20/12/2013		5,00	0,00	5,00	0,00
12 S. Nac.	20/01/2014	20/01/2014		5,00	0,00	5,00	0,00
Total				60,00	-0,06	60,04	0,00

2013 - taxa de certidao negativa

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	30/07/2013	30/07/2013	11,00	0,00	11,00	0,00
Total			11,00	0,00	11,00	0,00

2013 - taxa de certidao negativa

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	27/09/2013	26/09/2013	11,00	0,00	11,00	0,00
Total			11,00	0,00	11,00	0,00

extrato - exercicios: 1996 até 2015

2014 - issqn

parcela	vencimento	pagamento	competência	principal	atualizações	pago	devido
1 S. Nac.	20/02/2014	07/02/2014		5,00	0,00	5,00	0,00
2 S. Nac.	20/03/2014	20/03/2014		5,00	0,00	5,00	0,00
3 S. Nac.	22/04/2014	17/04/2014		5,00	0,00	5,00	0,00
4 S. Nac.	20/05/2014	20/05/2014		5,00	0,00	5,00	0,00
5 S. Nac.	20/06/2014	20/06/2014		5,00	0,00	5,00	0,00
6 S. Nac.	21/07/2014	21/07/2014		5,00	0,00	5,00	0,00
7 S. Nac.	20/08/2014	22/08/2014		5,00	0,03	5,03	0,00
8 S. Nac.	22/09/2014	04/09/2014		5,00	0,00	5,00	0,00
9 S. Nac.	20/10/2014	21/10/2014		5,00	0,02	5,02	0,00
10 S. Nac.	20/11/2014	20/11/2014		5,00	0,00	5,00	0,00
11 S. Nac.	22/12/2014	22/12/2014		5,00	0,00	5,00	0,00
12 S. Nac.	20/01/2015	23/01/2015		5,00	0,05	5,05	0,00
Total				60,00	0,10	60,10	0,00

2014 - taxa de uso bem publico

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	30/10/2014	30/10/2014	80,00	0,00	80,00	0,00
Total			80,00	0,00	80,00	0,00

2014 - taxa de uso bem publico

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	01/12/2014	01/12/2014	80,00	0,00	80,00	0,00
Total			80,00	0,00	80,00	0,00

2014 - taxa de uso bem publico - em dívida ativa

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	02/01/2015	29/01/2015	80,00	1,70	81,70	0,00
Total			80,00	1,70	81,70	0,00

2014 - taxa de uso bem publico

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	30/01/2015	26/01/2015	80,00	0,00	80,00	0,00
Total			80,00	0,00	80,00	0,00

2014 - taxa de uso bem publico

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	02/03/2015	24/09/2015	80,00	2,14	82,14	0,00
Total			80,00	2,14	82,14	0,00

2014 - taxa de uso bem publico

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	02/04/2015	24/09/2015	80,00	2,06	82,06	0,00
Total			80,00	2,06	82,06	0,00

2014 - taxa de uso bem publico

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	30/04/2015	24/09/2015	80,00	1,99	81,99	0,00
Total			80,00	1,99	81,99	0,00

2014 - taxa de uso bem publico

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	01/06/2015	24/09/2015	80,00	1,90	81,90	0,00
Total			80,00	1,90	81,90	0,00

2014 - taxa de uso bem publico

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	30/06/2015	24/09/2015	80,00	1,83	81,83	0,00
Total			80,00	1,83	81,83	0,00

2014 - taxa de uso bem publico

extrato - exercicios: 1996 até 2015

parcela	vencimento	pagamento		principal	atualizações	pago	devido
1	30/07/2015	24/09/2015		80,00	1,75	81,75	0,00
Total				80,00	1,75	81,75	0,00
2014 - taxa de uso bem publico							
parcela	vencimento	pagamento		principal	atualizações	pago	devido
1	31/08/2015	24/09/2015		80,00	1,66	81,66	0,00
Total				80,00	1,66	81,66	0,00
2014 - taxa de uso bem publico							
parcela	vencimento	pagamento		principal	atualizações	pago	devido
1	30/09/2015	24/09/2015		80,00	0,00	80,00	0,00
Total				80,00	0,00	80,00	0,00
2015 - issqn							
parcela	vencimento	pagamento	competência	principal	atualizações	pago	devido
1 S. Nac.	20/02/2015	20/02/2015		5,00	0,00	5,00	0,00
2 S. Nac.	20/03/2015	23/03/2015		5,00	0,02	5,02	0,00
3 S. Nac.	20/04/2015	22/04/2015		5,00	0,02	5,02	0,00
4 S. Nac.	20/05/2015	21/05/2015		5,00	0,02	5,02	0,00
5 S. Nac.	22/06/2015	19/06/2015		5,00	0,00	5,00	0,00
6 S. Nac.	20/07/2015	20/07/2015		5,00	0,00	5,00	0,00
7 S. Nac.	20/08/2015	21/08/2015		5,00	0,02	5,02	0,00
8 S. Nac.	21/09/2015	23/09/2015		5,00	0,03	5,03	0,00
Total				40,00	0,11	40,11	0,00

Crítérios de seleção:

Cadastro: Empresa do município

Inscrição municipal: 6220

Exercícios: 1996 até 2015

Consultar parcelas a vencer: Não

Consultar parcelas pagas: Sim

Consultar parcelas isentas/imunes: Não

STM 500.2050n

zacarias, 25/09/2015 13:20:09



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 25 de setembro de 2015.

DE - PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta, determinar que seja feito um aditivo por mais 12 (doze) meses, aos contratos n° 055/2013 e 056/2013, decorrentes da Concorrência Pública n° 001/2013, para Cessão de Uso de 02 (dois) Barracões Industriais, situados na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 820 e na Rua Luiz Valério dos Santos, n° 131, na Vila dos Trabalhadores, com o fim exclusivo de instalação de empresas para exploração industrial, no ramo de facção de costura, conforme previsão constante na cláusula segunda dos referidos contratos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

120

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2013 DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SONIA REGINA CORSI VICENTE – ME.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado empresa **SONIA REGINA CORSI VICENTE – ME**, com sede na Rua Zacarias Lemes Gonçalves, nº 313 – Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 14.197.522/0001-30, representada neste ato pela **Sra. Sonia Regina Corsi Vicente**, portadora do CPF nº 590.536.409-59, RG nº 4.145.260-9 SSP/PR, resolvem aditar o contrato nº 055/2013, que tem por objeto a cessão de uso de um prédio industrial, denominado de Barracão Industrial com 100 mts², situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 820, Vila dos Trabalhadores, no Município de Nova Santa Bárbara, com o fim exclusivo de instalação de empresa para exploração industrial, no ramos de facção de costura, firmado entre ambos em 28 de setembro de 2013, com vigência por 02 (dois) anos, referente ao Processo Licitatório de Concorrência Pública nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **24/09/2016**, conforme previsão constante na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor da locação do imóvel passará a ser de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado, totalizando **R\$ 100,00 (cem) reais mensais**.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

121

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

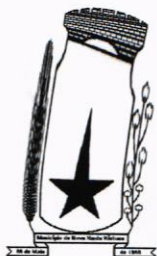
E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 25 de setembro de 2015.

Claudemir Valério
MUNICÍPIO

Sônia P. Corsi Vicente
Sônia Regina Corsi Vicente

CONCESSIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

122

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2013 DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MARIA NILZA DA SILVA 28757960895.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado empresa **MARIA NILZA DA SILVA 28757960895**, com sede na Rua Jurandir Kaseker, nº 37 – Conjunto Concórdia, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 17.204.302/0001-84, representada neste ato pela **Sra. Maria Nilza da Silva**, portadora do CPF nº 287.579.608-95, RG nº 252795793 SSP/CE, resolvem aditar o contrato nº 056/2013, que tem por objeto a cessão de uso de um prédio industrial, denominado de Barracão Industrial com 100 mts², situado na Rua Luiz Valério dos Santos, nº 131, Vila dos Trabalhadores, no Município de Nova Santa Bárbara, com o fim exclusivo de instalação de empresa para exploração industrial, no ramos de facção de costura, firmado entre ambos em 27 de setembro de 2013, com vigência por 02 (dois) anos, referente ao Processo Licitatório de Concorrência Pública nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **24/09/2016**, conforme previsão constante na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor da locação do imóvel passará a ser de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado, totalizando **R\$ 100,00 (cem) reais mensais**.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

123


CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 25 de setembro de 2015.


Claudemir Valério
MUNICÍPIO


Maria Nilza da Silva
CONCESSIONÁRIO



124

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Nº 602 – Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2015.

I - Atos do Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015 - SRP

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 47/2015**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de cortinas, tipo persiana, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **MAURO MENDES – VIDRAÇARIA - ME**, CNPJ n.º 04.988.298/0001-40, num valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015 - SRP

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 48/2015**, destinado ao registro de preços para eventual registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **FRANCIELE JESSICA KODAMA ARAUJO 04103299916**, CNPJ n.º 20.793.882/0001-05, num valor de **R\$ 25.994,86** (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), **HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – ME**, CNPJ n.º 20.398.697/0001-08, num valor de **R\$ 37.889,24** (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), **CAMPOS & GAVA LTDA – ME**, CNPJ n.º 75.652.305/0001-87, num valor de **R\$ 40.739,90** (quarenta mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), **FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES – ME**, CNPJ n.º 17.641.384/0001-24, num valor de **R\$ 37.382,72** (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), **D MILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP**, CNPJ n.º 12.148.000/0001-12, num valor de **R\$ 45.567,89** (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e **INVICTA ALIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ n.º 72.272.149/0001-30, num valor de **R\$ 52.428,31** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2015 - SRP

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 46/2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição n.º 601, em data de 24/09/2015:

ONDE SE LÊ:

Num valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais).

LEIA-SE:

Num valor de **R\$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Esta Errata integra o respectivo processo de Pregão Eletrônico n.º 46/2015 para todos os efeitos legais, sendo publicada da mesma forma que se deu o texto original. Os demais atos permanecem inalterados.

Nova Santa Bárbara, 25 de Setembro de 2015.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato nº 055/2013.
Concorrência Pública nº 001/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério** e a empresa **SONIA REGINA CORSI VICENTE – ME**, com sede na Rua Zacarias Lemes Gonçalves, nº 313 – Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 14.197.522/0001-30, representada neste ato pela **Sra. Sonia Regina Corsi Vicente**.

OBJETO: Cessão de uso de um prédio industrial, denominado de Barracão Industrial com 100 mts², situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 820, Vila dos Trabalhadores, no Município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até **24/09/2016**.

VALOR DA LOCAÇÃO: **R\$ 100,00 (cem) reais mensais**.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **25/09/2015**